



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

TERMO ADITIVO

Processo nº 59335.000234/2016-93

Unidade Gestora: 533014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE E A LOCALIZA RENT A CAR S.A.

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, autarquia federal, CNPJ nº 09.263.130/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Coordenador Geral de Logística, Administração e Finanças, o Sr. **Brivaldo José de Vasconcelos Soares**, nomeado pela Portaria nº 126, de 22 de setembro de 2015, publicada no D.O.U. de 23 de setembro de 2015, cuja competência foi delegada pela Portaria nº 32, de 18 de maio de 2020, publicada no DOU de 19 de maio de 2020, inscrito no CPF nº 268.945.484-04, portador da Carteira de Identidade nº 1.876.290 SSP/PE, e a **LOCALIZA RENT A CAR S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.670.085/0001-55, sediada na Avenida Bernardo Monteiro, nº 1.563, Funcionários, CEP 30.150-902, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu diretor de vendas, **Paulo Henrique de Almeida Pires**, portador da Carteira de Identidade nº M-4.911.889 SSP/MG, e CPF nº 709.635.686-04, e pelo engenheiro **Marcelo Araripe Dantas**, portador da Carteira de Identidade nº 858110253 SSP/BA, e CPF nº 008.863.065-07, resolvem aditar o **Contrato Sudene nº 12/2016**, cujo objeto é a locação mensal de veículos sem motorista, subordinado às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições adiante expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade: a) prorrogar a vigência do contrato; e b) reajustar os valores contratados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica a vigência do Contrato prorrogada até 30 de dezembro de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, e na Cláusula Segunda do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

3.1. Fica o valor do Contrato reajustado, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato Sudene nº 12/2016, passando o valor mensal de R\$ 4.855,29 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos) para R\$ 5.095,53 (cinco mil, noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), passando a tabela do item 3.1 do Contrato a vigorar conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Locação de veículo sedan, motor no mínimo 1.4cc, motor mínimo de 70cv, para transporte de até 5 pessoas, com 4 portas, rádio AM/FM com CD-play, ar- condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, porta malas com capacidade mínima de 400 litros	Recife/PE	3	R\$ 1.698,51	R\$ 5.095, 53	R\$ 61.146,36

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de trabalho 04.122.2111.2000.0001, Natureza da Despesa 3.3.90.33.

4.2. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa 0032 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO, ação 04.122.2111.2000.0001 – Administração da Unidade, natureza da despesa 3.3.91.33.03 – Passagens e Despesas com Locação/Locação de Meios de Transporte - Fonte de recurso: 0100

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a Garantia de Execução Contratual, prevista na Cláusula Sétima do Contrato ora aditado, correspondente a 3% (três por cento) do valor atualizado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação de seus termos, em resumo, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brivaldo José de Vasconcelos Soares
Representante da CONTRATANTE

Paulo Henrique de Almeida Pires
Representante da CONTRATADA

Marcelo Araripe Dantas
Representante da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Brivaldo José de Vasconcelos Soares, Coord. Geral de Logística, Administração e Finanças**, em 30/12/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Araripe Dantas, Usuário Externo**, em 30/12/2020, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Almeida Pires, Usuário Externo**, em 30/12/2020, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0214833** e o código CRC **9ED51A47**.